

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - Processo nº 2429/2025**REGISTRO DE PREÇOS**
EXCLUSIVA PARA ME e EPP

O MUNICÍPIO DE CONDOR/RS, inscrito no CNPJ nº 88.437.926/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **Segunda-Feira, 15 de setembro de 2025**, às **09:01** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 009/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL DESTINA-SE A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDOR, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. A COMPRA É NECESSÁRIA PARA REPOSIÇÃO DOS INSUMOS UTILIZADOS DIARIAMENTE, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA** Conforme especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem nos ANEXOS deste edital, disponibilizados do site oficial do município, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO;

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL DESTINA-SE A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDOR, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. A COMPRA É NECESSÁRIA PARA REPOSIÇÃO DOS INSUMOS UTILIZADOS DIARIAMENTE, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA** Conforme as especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados junto ao site oficial do município, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. O valor da contratação está estimado em: **R\$ 518.369,60.**
quinhentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos.

1.3. A licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Condor, localizada na Rua Ipiranga, nº 22, Centro, Condor RS, CEP 98.290-000, na **Segunda-Feira, 15 de setembro de 2025**, às 09:01 horas.

1.4. A licitação será realizada por **LOTE**, e o modo de disputa será **ABERTO**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital, **Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR** e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	------	------	-----	-----------	------------------	-------------------

1	1	187	1.100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS "M" CAIXA COM 100 UN 100% LATEX	R\$ 46,97	R\$ 51.663,26
1	2	188	850	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS "P" CAIXA COM 100 UN 100% LATEX	R\$ 46,97	R\$ 39.921,61
1	3	997	200	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LATEX TAMANHO 6,5 O PAR	R\$ 4,76	R\$ 951,32
1	4	1134	200	UN	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL TAMANHO 7.0 O PAR	R\$ 4,42	R\$ 884,66
1	5	11561	200	CX	Luva Nitrílica Antimicrobiana tamanho P caixa com 100 un	R\$ 47,48	R\$ 9.496,66
1	6	11562	150	CX	Luva Nitrílica Antimicrobiana tamanho M caixa com 100 un	R\$ 47,83	R\$ 7.175,00
1	7	11563	150	CX	Luva Nitrílica Antimicrobiana tamanho G caixa com 100 un	R\$ 45,90	R\$ 6.884,49
1	8	14587	2.000	UN	TESTE RAPIO DE INFLUENZA A/B +COVID AG COMBO	R\$ 30,97	R\$ 61.940,00
1	9	14588	1.000	UN	Teste Rápido Dengue NS1 Ag	R\$ 28,33	R\$ 28.326,60
TOTAL LOTE Nº 1						R\$ 303,63	R\$ 207.243,60

2	1	1002	100	CX	MASCARA C/ ELASTICO C/ 50 UND	R\$ 21,03	R\$ 2.102,66
2	2	4615	130	UN	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA COM RESERVATÓRIO	R\$ 22,90	R\$ 2.977,00
2	3	4616	10	UN	MÁSCARA DE VENTURI RECÉM- NASCIDO COM SISTEMA FECHADO	R\$ 17,71	R\$ 177,07
TOTAL LOTE Nº 2						R\$ 61,64	R\$ 5.256,73

3	1	1657	20	UN	FITA MATRIZ 7 MM	R\$ 5,40	R\$ 108,00
3	2	1877	115	RL	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,00 M	R\$ 5,92	R\$ 680,41
3	3	1880	180	UN	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M	R\$ 8,49	R\$ 1.528,79
3	4	1655	15	UN	FITA AUTOCLAVE 19 MMX30M	R\$ 12,64	R\$ 189,60
3	5	16028	100	UN	FITA MICROPORE BRANCA 10 CM X 10 M	R\$ 11,83	R\$ 1.183,30
TOTAL LOTE Nº 3						R\$ 44,28	R\$ 3.690,10

4	1	4055	10	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	R\$ 17,32	R\$ 173,20
4	2	4056	10	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	R\$ 20,13	R\$ 201,33
4	3	4057	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	R\$ 20,47	R\$ 409,32
4	4	4058	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	R\$ 20,47	R\$ 409,33
4	5	4059	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	R\$ 19,50	R\$ 390,00
4	6	4060	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	R\$ 19,50	R\$ 390,00
4	7	4061	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	R\$ 19,76	R\$ 395,27
4	8	4062	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF	R\$ 19,76	R\$ 395,27
4	9	4063	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	R\$ 20,13	R\$ 402,67
4	10	4064	20	UN	BROCA CARBITE Nº 08	R\$ 20,03	R\$ 400,67
4	11	4065	20	UN	BROCA CARBITE Nº 06	R\$ 20,03	R\$ 400,67
4	12	4066	10	UN	BROCA CARBITE Nº 04	R\$ 20,13	R\$ 201,33
4	13	4068	10	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	R\$ 23,33	R\$ 233,33
4	14	4069	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	R\$ 24,75	R\$ 494,93
4	15	4070	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	R\$ 23,33	R\$ 466,67

4	16	4074	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 FF	R\$ 19,20	R\$ 384,00
4	17	4075	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 06 HL	R\$ 23,33	R\$ 466,67
4	18	4076	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 08 HL	R\$ 23,33	R\$ 466,67
4	19	3954	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	R\$ 19,50	R\$ 390,00
4	20	3955	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	R\$ 19,50	R\$ 390,00
TOTAL LOTE Nº 4						R\$ 413,50	R\$ 7.461,33

5	1	4079	500	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	R\$ 1,44	R\$ 721,65
5	2	4080	200	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	R\$ 1,45	R\$ 289,32
5	3	4081	200	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	R\$ 1,47	R\$ 293,32
TOTAL LOTE Nº 5						R\$ 4,36	R\$ 1.304,29

6	1	4384	100	CX	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA C/ EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 183,97	R\$ 18.397,00
6	2	4385	10	UN	ANESTÉSICO TÓPICO POTE 12 G	R\$ 24,58	R\$ 245,77
TOTAL LOTE Nº 6						R\$ 208,55	R\$ 18.642,77

7	1	4389	30	PAC	LIXA PARA AMÁLGAMA 6 MM C/ 12	R\$ 20,23	R\$ 606,90
7	2	4390	30	PAC	LIXA PARA AMÁLGAMA 4 MM C/ 12 UND	R\$ 30,40	R\$ 912,00
7	3	4391	15	CX	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO ÚNICO	R\$ 59,25	R\$ 888,80
TOTAL LOTE Nº 7						R\$ 109,88	R\$ 2.407,70

8	1	4395	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 0,45 M	R\$ 77,61	R\$ 1.940,33
8	2	4396	35	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 0,45 M	R\$ 84,80	R\$ 2.967,88
8	3	4415	12	UN	FIO DENTAL C/ FLÚOR 50 METROS	R\$ 14,47	R\$ 173,68
8	4	259	150	UN	FIO NYLON 2.0	R\$ 68,01	R\$ 10.201,50
8	5	1879	10	M	FIO DE NYLON 3.0	R\$ 75,66	R\$ 756,63
TOTAL LOTE Nº 8						R\$ 320,55	R\$ 16.040,02

9	1	4392	30	CX	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA 27 G	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
9	2	4393	10	CX	AGULHA LONGA PARA ANESTESIA 30 G	R\$ 90,00	R\$ 900,00
9	3	2937	40	PAC	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7 CX C/100	R\$ 15,11	R\$ 604,53
9	4	1803	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100	R\$ 13,70	R\$ 137,03
9	5	4592	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	R\$ 22,93	R\$ 2.293,33
TOTAL LOTE Nº 9						R\$ 231,74	R\$ 6.634,89

10	1	4399	10	UN	SERINGA CARPULE TAMANHO ÚNICO	R\$ 75,01	R\$ 750,10
10	2	4588	1.000	UN	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 0,45	R\$ 0,62	R\$ 616,60
10	3	254	1.500	UN	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
10	4	1335	2.000	UN	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	R\$ 0,98	R\$ 1.966,60
10	5	4589	2.000	UN	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	R\$ 1,34	R\$ 2.686,60
10	6	1845	2.000	UN	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	R\$ 1,91	R\$ 3.826,60
TOTAL LOTE Nº 10						R\$ 80,76	R\$ 11.196,50

11	1	9852	15	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM COM 100 M	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
11	2	4418	5	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM ROLO DE 100 METROS	R\$ 47,00	R\$ 235,00
11	3	6616	30	UN	PAPEL ARTICULAR	R\$ 23,63	R\$ 708,90
TOTAL LOTE Nº 11						R\$ 188,63	R\$ 2.713,90

12	1	1338	100	PAC	ATADURA ELÁSTICA 05CMX4,5M PCT C/ 12 RLS	R\$ 17,35	R\$ 1.735,33
12	2	2548	50	PAC	ATADURA ELASTICA 08 CM X 4,5 M C/ 12 RLS	R\$ 18,40	R\$ 919,83
12	3	1336	50	PAC	ATADURA ELÁSTICA 10 CMX4,5M PCT C/ 12 RLS	R\$ 23,33	R\$ 1.166,67
12	4	1135	30	UN	ATADURA ELASTICA 12 CM X 4,5 M PCT C/ 12 RLS	R\$ 28,84	R\$ 865,10
12	5	1337	30	PAC	ATADURA ELÁSTICA 15CMX4,5M PCT C/ 12 RLS	R\$ 31,74	R\$ 952,10
12	6	14410	150	UN	ATADURA DE RYON 7,5 CM X 5,0 M	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
12	7	16051	50	UN	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 100 % ALGODÃO , 7,5X7,5 CM C/ 10 UN	R\$ 2,08	R\$ 104,17
TOTAL LOTE Nº 12						R\$ 134,54	R\$ 7.663,20

13	1	10912	30	UN	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA CX 10UN	R\$ 389,30	R\$ 11.679,00
13	2	13140	150	UN	CURATIVO GASE DE RAYON 7,5X15 CM	R\$ 30,19	R\$ 4.529,00
TOTAL LOTE Nº 13						R\$ 419,49	R\$ 16.208,00

14	1	3656	2.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 8,58	R\$ 21.458,25
14	2	2743	1.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 12,58	R\$ 18.864,90
14	3	3657	400	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 12,61	R\$ 5.045,32
14	4	4595	130	UN	SORO GLICOSE 500 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 25,69	R\$ 3.339,70
14	5	4596	130	UN	SORO RINGER 500 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 12,26	R\$ 1.594,23
TOTAL LOTE Nº 14						R\$ 71,72	R\$ 50.302,40

15	1	4597	80	UN	SONDA VESICAL FOLEY Nº 18	R\$ 11,82	R\$ 945,33
15	2	4598	80	UN	SONDA VESICAL FOLEY Nº 16	R\$ 11,78	R\$ 942,40
15	3	4599	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	R\$ 2,81	R\$ 84,40
15	4	4601	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	R\$ 2,78	R\$ 83,40
15	5	4602	1.000	UN	SONDA URETRAL Nº 12	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
TOTAL LOTE Nº 15						R\$ 31,40	R\$ 4.265,53

16	1	4608	230	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 18	R\$ 2,51	R\$ 577,30
16	2	4609	1.500	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 20	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
16	3	4610	1.500	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 22	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
16	4	4611	1.300	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 24	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
16	5	996	400	UN	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	R\$ 32,20	R\$ 12.880,00

TOTAL LOTE Nº 16 R\$ 44,84 R\$ 27.752,30

17	1	13626	10	UN	DENTE ESTOQUE ANT/SUP A25 66	R\$ 25,60	R\$ 256,00
17	2	13628	10	UN	DENTE ESTOQUE ANT/SUP A25 60	R\$ 27,97	R\$ 279,67
17	3	13627	10	UN	DENTE ESTOQUE ANT/SUP A264 60	R\$ 25,60	R\$ 256,00
TOTAL LOTE Nº 17						R\$ 79,17	R\$ 791,67

18	1	4408	10	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A PASTA 11 G	R\$ 127,53	R\$ 1.275,33
18	2	14271	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 131,47	R\$ 1.314,66
TOTAL LOTE Nº 18						R\$ 259,00	R\$ 2.589,99

19	1	4410	10	CX	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÃO CX C/ 50 CÁPSULAS	R\$ 393,88	R\$ 3.938,83
19	2	4411	10	CX	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 3 PORÇÃO CX C/ 50 CÁPSULAS	R\$ 350,92	R\$ 3.509,20
TOTAL LOTE Nº 19						R\$ 744,80	R\$ 7.448,03

20	1	1878	300	UN	ESCALPE Nº 23	R\$ 4,06	R\$ 1.218,99
20	2	3397	300	UN	SCALP 21	R\$ 3,49	R\$ 1.047,99
TOTAL LOTE Nº 20						R\$ 7,55	R\$ 2.266,98

21	1	1690	10	UN	LIMAS DE PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	R\$ 85,30	R\$ 853,00
21	2	13903	5	UN	LIMA 1ª SERIE Nº 15	R\$ 94,11	R\$ 470,55
TOTAL LOTE Nº 21						R\$ 179,41	R\$ 1.323,55

22	1	195	100	UN	APLICADOR MICROBRUSH	R\$ 22,57	R\$ 2.256,66
23	1	679	200	PAC	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500 UNIDADES	R\$ 57,02	R\$ 11.404,66
24	1	4052	100	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	R\$ 12,46	R\$ 1.245,66
25	1	4053	20	UN	MATRIZ DE AÇO 5 MM	R\$ 4,99	R\$ 99,73
26	1	1001	100	PAC	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UND	R\$ 20,56	R\$ 2.056,33
27	1	186	100	PAC	ROLETE DE ALGODÃO 100 UNIDADES	R\$ 4,45	R\$ 445,00
28	1	4072	15	UN	TESOURA CIRÚRGICA 12 CM	R\$ 45,83	R\$ 687,50
29	1	2900	30	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	R\$ 13,42	R\$ 402,50
30	1	4381	10	UN	I.R.M (PÓ 38G + LÍQUIDO 15 ML)	R\$ 257,97	R\$ 2.579,67
31	1	4382	10	UN	EUGENOL FRASCO 20 ML	R\$ 26,97	R\$ 269,67
32	1	4383	5	UN	TRICRESOL FORMALINA FRASCO 10 ML	R\$ 23,30	R\$ 116,50
33	1	4386	10	KIT	DISCO DE LIXA SOFLEX P/ ACABAMENTO DE RESINA (KIT COM MANDRIL) GRANULAÇÃO VARIADA - TAMANHO ÚNICO	R\$ 518,58	R\$ 5.185,77
34	1	4387	10	KIT	PONTAS DE POLIMENTO DE RESINA FOTO (SISTEMA ENHANCE)	R\$ 176,60	R\$ 1.766,00
35	1	4388	10	PAC	MATRIZ DE POLIÉSTER TIRAS DE TAMANHO ÚNICO	R\$ 5,29	R\$ 52,90
36	1	4402	10	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25 G	R\$ 26,63	R\$ 266,33
37	1	4071	15	UN	IONOMERO DE VIDRO 5 G PÓ E 2,5 ML KIT C/ 2 UND	R\$ 79,77	R\$ 1.196,55
38	1	4406	6	UN	SELANTE FLUOROSHIELD COR BRANCO	R\$ 106,63	R\$ 639,80

					OPACO 2 G		
39	1	4412	30	UN	CABO DE ESPELHO EM INOX	R\$ 14,36	R\$ 430,90
40	1	4423	100	UN	TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 25,17	R\$ 2.516,66
41	1	3752	80	UN	GESSO PEDRA TIPO III HERODENT	R\$ 30,84	R\$ 2.467,20
42	1	3743	80	UN	ALGINATO JELTRATE VERDE	R\$ 68,30	R\$ 5.463,73
43	1	4593	2.000	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
44	1	1841	60	PAC	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	R\$ 14,29	R\$ 857,60
45	1	4594	10	UN	ALMOTOLIA 250 ML	R\$ 8,30	R\$ 83,00
46	1	4607	3.000	UN	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
47	1	3655	40	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % L	R\$ 18,52	R\$ 740,66
48	1	4606	10	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	R\$ 69,40	R\$ 693,97
49	1	4612	40	UN	PVPI 1000 ML	R\$ 76,03	R\$ 3.041,20
50	1	2246	10	CX	HASTES FLEXÍVEIS 75 UN	R\$ 12,55	R\$ 125,50
51	1	4613	300	UN	DESCARTEX 13 LITROS	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
52	1	3700	100	UN	TERMÔMETRO TEMPERATURA AXILAR DIGITAL	R\$ 29,63	R\$ 2.963,33
53	1	3765	40	UN	GESSO ESPECIAL TIPO IV	R\$ 49,20	R\$ 1.967,86
54	1	11201	10	UN	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO	R\$ 320,66	R\$ 3.206,63
55	1	6617	10	UN	CERA UTILIDADE	R\$ 31,10	R\$ 310,97
56	1	7491	100	UN	ACIDO FOSFORICO 37%	R\$ 14,97	R\$ 1.496,66
57	1	14272	10	UN	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	R\$ 33,07	R\$ 330,73
58	1	14274	10	UN	SPRAY P/ TESTE VITALIDADES 200 ML	R\$ 67,00	R\$ 669,97
59	1	6823	150	UN	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SOCIO 10X10 CM	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00

60	1	7079	70	UN	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G BISNAGA	R\$ 77,66	R\$ 5.436,43
60	2	16037	250	UN	CURATIVO 7,5 X5 CM COM MEMBRAMA REGENERADORA	R\$ 13,66	R\$ 3.415,83
60	3	16038	150	UN	Curativo Espuma E Prata Biatain 10cm x10 cm	R\$ 80,64	R\$ 12.096,00
60	4	16043	100	UN	ESPUMA DE ALGINATO DE CALCIO + PRATA 10 CM X10 CM	R\$ 28,83	R\$ 2.882,66
60	5	16045	50	UN	Curativo Aquacel AG Extra 10x10cm	R\$ 88,10	R\$ 4.405,00
60	6	16047	10	UN	Pielsana Polihexanida Phmb Solução Aquosa - 100ml	R\$ 50,94	R\$ 509,40
TOTAL LOTE Nº 60						R\$ 339,83	R\$ 28.745,32

TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 518.369,60.

1.7. A entrega dos itens deverá ser feita na cidade de Condor/RS, na Secretaria de saúde e Saneamento, sem custos adicionais de frete e outros valores decorrentes da entrega dos produtos.

1.8. Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser todos de Primeira Linha.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licita@condor.rs.gov.br sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1 Na elaboração da resposta, a Comissão de Licitação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.

3. CREDENCIAMENTO “FORA DO ENVELOPE”;

3.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

3.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condor, impreterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.2;

3.2.1 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da Prefeitura Municipal de Condor/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos;

3.2.2 A Prefeitura Municipal de Condor/RS não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.2 e pela demora da entrega por meio postal.

3.3 O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de;

a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;

b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo;

d) Em substituição a alínea “c”, poderá ser enviado o instrumento para credenciamento de representante, conforme anexo IV do edital.

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

3.6 A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos;

a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**, Registro Geral - RG e Comprovante de Situação Cadastral – CPF ou Documento de Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação;

b) Os **interessados** se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de **documento que comprove seus poderes**, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu**;

c) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo contido no Anexo II;

e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;

f) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão **ENQUADRADOS COMO ME OU EPP**, conforme modelo (anexo V) deste edital. – **Se for o caso**;

g) Ato Constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores, bem como cópia de documento de identificação com foto do representante legal e do participante do certame;

g1) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g2) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g3) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.7 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. – **Se for o caso**.

3.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. – **Se for o caso**.

3.9 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Condor/RS ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos;

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item;

4.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

4.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1. No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações;

Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 009/2025 Processo nº 2429/2025 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 009/2025 Processo nº 2429/2025 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante
--	---

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.3. A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.

- 5.4.** A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados.
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.11.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue;
- 5.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;
- 5.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 5.12.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- 5.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;
- 5.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.15.** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE nº 01”;

- 6.1.** A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados no site oficial do município, de forma clara e detalhada, atendendo aos seguintes requisitos;

- a) **INDICAR** nome ou **RAZÃO SOCIAL** da proponente e **CNPJ**, o **número deste pregão**, o **endereço completo da proponente**, **telefone fixo e celular** e **endereço eletrônico**, bem como o **número de sua conta-corrente**, o nome do **banco** e a respectiva **agência** onde deseja receber os seus créditos, conforme modelo de ANEXO I;
- b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação;
b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
- c) **MARCA E FABRICANTE** para cada item ofertado, quando aplicável;
- d) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em **PAPEL TIMBRADO E/OU IDENTIFICADO** da proponente;
- f) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **DATADA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS** e **ASSINADA A ÚLTIMA FOLHA** por seu representante legal;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.3. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço por **UNITÁRIO POR LOTE**.

7.4. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.6. Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

7.7. Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.13. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos;

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital.

8.9. Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "ENVELOPE nº 02";

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL**, no caso de empresário individual ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- e) **CERTIDÃO** emitida pela **FAZENDA MUNICIPAL** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre **SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**;
- f) **Certidão negativa CORRECIONAL** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correccional (ePAD).

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, de **CONCORDATA**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
 - a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO** do Exercício dos **últimos dois anos**, assinado por profissional habilitado.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;

10.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor, deverá;

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO;

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- 11.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 11.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO;

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. CONTRATAÇÃO;

13.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI deste Edital;

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante;

13.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 14.1 e 14.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro

licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

13.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que;

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. PAGAMENTO;

15.1. Após a prestação do serviço e a sua devida comprovação, será emitida a Nota de Empenho, e após a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal e entregar junto a Secretaria demandante, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS**;

- a) O pagamento será realizado pelo Município de Condor/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta cor rente para que seja realizada a operação;
 - a1) As informações referidas deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

16.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

16.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitações/.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração Conjunta;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Instrumento para Credenciamento de Representante;

Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo VIII - Termo de Referência - TR.

Condor – RS, 26 de agosto de 2025



RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO
CPF nº 023.666.110-80
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CONDOR/RS
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2025 – PROCESSO nº 2429/2025
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE(S):
BANCO DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	187	1.100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS "M" CAIXA COM 100 UN 100% LATEX	R\$ 46,97	R\$ 51.663,26
1	2	188	850	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS "P" CAIXA COM 100 UN 100% LATEX	R\$ 46,97	R\$ 39.921,61
1	3	997	200	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LATEX TAMANHO 6,5 O PAR	R\$ 4,76	R\$ 951,32
1	4	1134	200	UN	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL TAMANHO 7.0 O PAR	R\$ 4,42	R\$ 884,66
1	5	11561	200	CX	Luva Nitrílica Antimicrobiana tamanho P caixa com 100 un	R\$ 47,48	R\$ 9.496,66
1	6	11562	150	CX	Luva Nitrílica Antimicrobiana tamanho M caixa com 100 un	R\$ 47,83	R\$ 7.175,00
1	7	11563	150	CX	Luva Nitrílica Antimicrobiana tamanho G caixa com 100 un	R\$ 45,90	R\$ 6.884,49
1	8	14587	2.000	UN	TESTE RAPIO DE INFLUENZA A/B +COVID AG COMBO	R\$ 30,97	R\$ 61.940,00
1	9	14588	1.000	UN	Teste Rápido Dengue NS1 Ag	R\$ 28,33	R\$ 28.326,60
TOTAL LOTE Nº 1						R\$ 303,63	R\$ 207.243,60

2	1	1002	100	CX	MASCARA C/ ELASTICO C/ 50 UND	R\$ 21,03	R\$ 2.102,66
2	2	4615	130	UN	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA COM RESERVATÓRIO	R\$ 22,90	R\$ 2.977,00
2	3	4616	10	UN	MÁSCARA DE VENTURI RECÉM- NASCIDO COM SISTEMA FECHADO	R\$ 17,71	R\$ 177,07
TOTAL LOTE Nº 2						R\$ 61,64	R\$ 5.256,73

3	1	1657	20	UN	FITA MATRIZ 7 MM	R\$ 5,40	R\$ 108,00
3	2	1877	115	RL	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,00 M	R\$ 5,92	R\$ 680,41
3	3	1880	180	UN	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M	R\$ 8,49	R\$ 1.528,79
3	4	1655	15	UN	FITA AUTOCLAVE 19 MMX30M	R\$ 12,64	R\$ 189,60
3	5	16028	100	UN	FITA MICROPORE BRANCA 10 CM X 10 M	R\$ 11,83	R\$ 1.183,30
TOTAL LOTE Nº 3						R\$ 44,28	R\$ 3.690,10

4	1	4055	10	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	R\$ 17,32	R\$ 173,20
4	2	4056	10	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	R\$ 20,13	R\$ 201,33
4	3	4057	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	R\$ 20,47	R\$ 409,32
4	4	4058	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	R\$ 20,47	R\$ 409,33
4	5	4059	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	R\$ 19,50	R\$ 390,00
4	6	4060	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	R\$ 19,50	R\$ 390,00
4	7	4061	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	R\$ 19,76	R\$ 395,27
4	8	4062	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF	R\$ 19,76	R\$ 395,27
4	9	4063	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	R\$ 20,13	R\$ 402,67
4	10	4064	20	UN	BROCA CARBITE Nº 08	R\$ 20,03	R\$ 400,67
4	11	4065	20	UN	BROCA CARBITE Nº 06	R\$ 20,03	R\$ 400,67
4	12	4066	10	UN	BROCA CARBITE Nº 04	R\$ 20,13	R\$ 201,33
4	13	4068	10	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	R\$ 23,33	R\$ 233,33
4	14	4069	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	R\$ 24,75	R\$ 494,93
4	15	4070	20	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	R\$ 23,33	R\$ 466,67
4	16	4074	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 FF	R\$ 19,20	R\$ 384,00
4	17	4075	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 06 HL	R\$ 23,33	R\$ 466,67
4	18	4076	20	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 08 HL	R\$ 23,33	R\$ 466,67
4	19	3954	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	R\$ 19,50	R\$ 390,00
4	20	3955	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	R\$ 19,50	R\$ 390,00
TOTAL LOTE Nº 4						R\$ 413,50	R\$ 7.461,33

5	1	4079	500	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	R\$ 1,44	R\$ 721,65
5	2	4080	200	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	R\$ 1,45	R\$ 289,32
5	3	4081	200	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	R\$ 1,47	R\$ 293,32
TOTAL LOTE Nº 5						R\$ 4,36	R\$ 1.304,29

6	1	4384	100	CX	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA C/ EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 183,97	R\$ 18.397,00
6	2	4385	10	UN	ANESTÉSICO TÓPICO POTE 12 G	R\$ 24,58	R\$ 245,77
TOTAL LOTE Nº 6						R\$ 208,55	R\$ 18.642,77

7	1	4389	30	PAC	LIXA PARA AMÁLGAMA 6 MM C/ 12	R\$ 20,23	R\$ 606,90
7	2	4390	30	PAC	LIXA PARA AMÁLGAMA 4 MM C/ 12 UND	R\$ 30,40	R\$ 912,00
7	3	4391	15	CX	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO ÚNICO	R\$ 59,25	R\$ 888,80
TOTAL LOTE Nº 7						R\$ 109,88	R\$ 2.407,70

8	1	4395	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 0,45 M	R\$ 77,61	R\$ 1.940,33
8	2	4396	35	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 0,45 M	R\$ 84,80	R\$ 2.967,88
8	3	4415	12	UN	FIO DENTAL C/ FLÚOR 50 METROS	R\$ 14,47	R\$ 173,68
8	4	259	150	UN	FIO NYLON 2.0	R\$ 68,01	R\$ 10.201,50
8	5	1879	10	M	FIO DE NYLON 3.0	R\$ 75,66	R\$ 756,63
TOTAL LOTE Nº 8						R\$ 320,55	R\$ 16.040,02

9	1	4392	30	CX	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA 27 G	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
---	---	------	----	----	----------------------------------	-----------	--------------

9	2	4393	10	CX	AGULHA LONGA PARA ANESTESIA 30 G	R\$ 90,00	R\$ 900,00
9	3	2937	40	PAC	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7 CX C/100	R\$ 15,11	R\$ 604,53
9	4	1803	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100	R\$ 13,70	R\$ 137,03
9	5	4592	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	R\$ 22,93	R\$ 2.293,33
TOTAL LOTE Nº 9						R\$ 231,74	R\$ 6.634,89

10	1	4399	10	UN	SERINGA CARPULE TAMANHO ÚNICO	R\$ 75,01	R\$ 750,10
10	2	4588	1.000	UN	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 0,45	R\$ 0,62	R\$ 616,60
10	3	254	1.500	UN	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
10	4	1335	2.000	UN	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	R\$ 0,98	R\$ 1.966,60
10	5	4589	2.000	UN	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	R\$ 1,34	R\$ 2.686,60
10	6	1845	2.000	UN	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	R\$ 1,91	R\$ 3.826,60
TOTAL LOTE Nº 10						R\$ 80,76	R\$ 11.196,50

11	1	9852	15	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM COM 100 M	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
11	2	4418	5	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM ROLO DE 100 METROS	R\$ 47,00	R\$ 235,00
11	3	6616	30	UN	PAPEL ARTICULAR	R\$ 23,63	R\$ 708,90
TOTAL LOTE Nº 11						R\$ 188,63	R\$ 2.713,90

12	1	1338	100	PAC	ATADURA ELÁSTICA 05CMX4,5M PCT C/ 12 RLS	R\$ 17,35	R\$ 1.735,33
12	2	2548	50	PAC	ATADURA ELASTICA 08 CM X 4,5 M C/ 12 RLS	R\$ 18,40	R\$ 919,83
12	3	1336	50	PAC	ATADURA ELÁSTICA 10 CMX4,5M PCT C/ 12 RLS	R\$ 23,33	R\$ 1.166,67
12	4	1135	30	UN	ATADURA ELASTICA 12 CM X 4,5 M PCT C/ 12 RLS	R\$ 28,84	R\$ 865,10
12	5	1337	30	PAC	ATADURA ELÁSTICA 15CMX4,5M PCT C/ 12 RLS	R\$ 31,74	R\$ 952,10
12	6	14410	150	UN	ATADURA DE RYON 7,5 CM X 5,0 M	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
12	7	16051	50	UN	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 100 % ALGODÃO , 7,5X7,5 CM C/ 10 UN	R\$ 2,08	R\$ 104,17
TOTAL LOTE Nº 12						R\$ 134,54	R\$ 7.663,20

13	1	10912	30	UN	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA CX 10UN	R\$ 389,30	R\$ 11.679,00
13	2	13140	150	UN	CURATIVO GASE DE RAYON 7,5X15 CM	R\$ 30,19	R\$ 4.529,00
TOTAL LOTE Nº 13						R\$ 419,49	R\$ 16.208,00

14	1	3656	2.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 8,58	R\$ 21.458,25
14	2	2743	1.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 12,58	R\$ 18.864,90
14	3	3657	400	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 12,61	R\$ 5.045,32
14	4	4595	130	UN	SORO GLICOSE 500 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 25,69	R\$ 3.339,70
14	5	4596	130	UN	SORO RINGER 500 ML INJETAVEL, PARA EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 12,26	R\$ 1.594,23

TOTAL LOTE Nº 14 R\$ 71,72 R\$ 50.302,40

15	1	4597	80	UN	SONDA VESICAL FOLEY Nº 18	R\$ 11,82	R\$ 945,33
15	2	4598	80	UN	SONDA VESICAL FOLEY Nº 16	R\$ 11,78	R\$ 942,40
15	3	4599	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	R\$ 2,81	R\$ 84,40
15	4	4601	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	R\$ 2,78	R\$ 83,40
15	5	4602	1.000	UN	SONDA URETRAL Nº 12	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
TOTAL LOTE Nº 15						R\$ 31,40	R\$ 4.265,53

16	1	4608	230	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 18	R\$ 2,51	R\$ 577,30
16	2	4609	1.500	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 20	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
16	3	4610	1.500	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 22	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
16	4	4611	1.300	UN	CATETER FLEXÍVEL Nº 24	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
16	5	996	400	UN	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	R\$ 32,20	R\$ 12.880,00
TOTAL LOTE Nº 16						R\$ 44,84	R\$ 27.752,30

17	1	13626	10	UN	DENTE ESTOQUE ANT/SUP A25 66	R\$ 25,60	R\$ 256,00
17	2	13628	10	UN	DENTE ESTOQUE ANT/SUP A25 60	R\$ 27,97	R\$ 279,67
17	3	13627	10	UN	DENTE ESTOQUE ANT/SUP A264 60	R\$ 25,60	R\$ 256,00
TOTAL LOTE Nº 17						R\$ 79,17	R\$ 791,67

18	1	4408	10	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A PASTA 11 G	R\$ 127,53	R\$ 1.275,33
18	2	14271	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 131,47	R\$ 1.314,66
TOTAL LOTE Nº 18						R\$ 259,00	R\$ 2.589,99

19	1	4410	10	CX	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÃO CX C/ 50 CÁPSULAS	R\$ 393,88	R\$ 3.938,83
19	2	4411	10	CX	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 3 PORÇÃO CX C/ 50 CÁPSULAS	R\$ 350,92	R\$ 3.509,20
TOTAL LOTE Nº 19						R\$ 744,80	R\$ 7.448,03

20	1	1878	300	UN	ESCALPE Nº 23	R\$ 4,06	R\$ 1.218,99
20	2	3397	300	UN	SCALP 21	R\$ 3,49	R\$ 1.047,99
TOTAL LOTE Nº 20						R\$ 7,55	R\$ 2.266,98

21	1	1690	10	UN	LIMAS DE PRIMEIRA SÉRIE 21 MM	R\$ 85,30	R\$ 853,00
21	2	13903	5	UN	LIMA 1ª SERIE Nº 15	R\$ 94,11	R\$ 470,55
TOTAL LOTE Nº 21						R\$ 179,41	R\$ 1.323,55

22	1	195	100	UN	APLICADOR MICROBRUSH	R\$ 22,57	R\$ 2.256,66
23	1	679	200	PAC	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500 UNIDADES	R\$ 57,02	R\$ 11.404,66
24	1	4052	100	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	R\$ 12,46	R\$ 1.245,66
25	1	4053	20	UN	MATRIZ DE AÇO 5 MM	R\$ 4,99	R\$ 99,73
26	1	1001	100	PAC	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UND	R\$ 20,56	R\$ 2.056,33
27	1	186	100	PAC	ROLETE DE ALGODÃO 100 UNIDADES	R\$ 4,45	R\$ 445,00

28	1	4072	15	UN	TESOURA CIRÚRGICA 12 CM	R\$ 45,83	R\$ 687,50
29	1	2900	30	UN	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	R\$ 13,42	R\$ 402,50
30	1	4381	10	UN	I.R.M (PÓ 38G + LÍQUIDO 15 ML)	R\$ 257,97	R\$ 2.579,67
31	1	4382	10	UN	EUGENOL FRASCO 20 ML	R\$ 26,97	R\$ 269,67
32	1	4383	5	UN	TRICRESOL FORMALINA FRASCO 10 ML	R\$ 23,30	R\$ 116,50
33	1	4386	10	KIT	DISCO DE LIXA SOFLEX P/ ACABAMENTO DE RESINA (KIT COM MANDRIL) GRANULAÇÃO VARIADA - TAMANHO ÚNICO	R\$ 518,58	R\$ 5.185,77
34	1	4387	10	KIT	PONTAS DE POLIMENTO DE RESINA FOTO (SISTEMA ENHANCE)	R\$ 176,60	R\$ 1.766,00
35	1	4388	10	PAC	MATRIZ DE POLIÉSTER TIRAS DE TAMANHO ÚNICO	R\$ 5,29	R\$ 52,90
36	1	4402	10	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25 G	R\$ 26,63	R\$ 266,33
37	1	4071	15	UN	IONOMERO DE VIDRO 5 G PÓ E 2,5 ML KIT C/ 2 UND	R\$ 79,77	R\$ 1.196,55
38	1	4406	6	UN	SELANTE FLUOROSHIELD COR BRANCO OPACO 2 G	R\$ 106,63	R\$ 639,80
39	1	4412	30	UN	CABO DE ESPELHO EM INOX	R\$ 14,36	R\$ 430,90
40	1	4423	100	UN	TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 25,17	R\$ 2.516,66
41	1	3752	80	UN	GESSO PEDRA TIPO III HERODENT	R\$ 30,84	R\$ 2.467,20
42	1	3743	80	UN	ALGINATO JELTRATE VERDE	R\$ 68,30	R\$ 5.463,73
43	1	4593	2.000	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
44	1	1841	60	PAC	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	R\$ 14,29	R\$ 857,60
45	1	4594	10	UN	ALMOTOLIA 250 ML	R\$ 8,30	R\$ 83,00
46	1	4607	3.000	UN	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
47	1	3655	40	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % L	R\$ 18,52	R\$ 740,66
48	1	4606	10	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	R\$ 69,40	R\$ 693,97
49	1	4612	40	UN	PVPI 1000 ML	R\$ 76,03	R\$ 3.041,20
50	1	2246	10	CX	HASTES FLEXIVEIS 75 UN	R\$ 12,55	R\$ 125,50
51	1	4613	300	UN	DESCARTEX 13 LITROS	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
52	1	3700	100	UN	TERMÔMETRO TEMPERATURA AXILAR DIGITAL	R\$ 29,63	R\$ 2.963,33
53	1	3765	40	UN	GESSO ESPECIAL TIPO IV	R\$ 49,20	R\$ 1.967,86
54	1	11201	10	UN	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO	R\$ 320,66	R\$ 3.206,63
55	1	6617	10	UN	CERA UTILIDADE	R\$ 31,10	R\$ 310,97
56	1	7491	100	UN	ACIDO FOSFORICO 37%	R\$ 14,97	R\$ 1.496,66
57	1	14272	10	UN	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	R\$ 33,07	R\$ 330,73
58	1	14274	10	UN	SPRAY P/ TESTE VITALIDADES 200 ML	R\$ 67,00	R\$ 669,97
59	1	6823	150	UN	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SOCIO 10X10 CM	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00

60	1	7079	70	UN	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G BISNAGA	R\$ 77,66	R\$ 5.436,43
60	2	16037	250	UN	CURATIVO 7,5 X5 CM COM MEMBRAMA REGENERADORA	R\$ 13,66	R\$ 3.415,83
60	3	16038	150	UN	Curativo Espuma E Prata Biatain 10cm x10 cm	R\$ 80,64	R\$ 12.096,00
60	4	16043	100	UN	ESPUMA DE ALGINATO DE CALCIO + PRATA 10 CM X10 CM	R\$ 28,83	R\$ 2.882,66
60	5	16045	50	UN	Curativo Aquacel AG Extra 10x10cm	R\$ 88,10	R\$ 4.405,00
60	6	16047	10	UN	Pielsana Polihexanida Phmb Solução Aquosa -	R\$ 50,94	R\$ 509,40

				100ml			
					TOTAL LOTE Nº 60	R\$ 339,83	R\$ 28.745,32
TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 518.369,60.							

A empresa **DECLARA** que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa)** dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA**PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2025 - PROCESSO nº 2429/2025**

....., portador(a) do RG nº, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ nº, **declara expressamente que:**

- a) Se sujeita às condições estabelecidas no edital supracitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- c) Para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) Que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- h) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Condor antes da abertura oficial das propostas; e
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- f) Declara não ter recebido do município de Condor/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal
- g) Que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Condor/RS.

..... de de 2024.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na Rua, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL 9/2025 - PROCESSO 2429/2025, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

..... de de 2024.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO IV – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Condor/RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2025 - PROCESSO Nº 2429/2025, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante Assinatura Nome completo Cargo Outorgado

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2025
PROCESSO Nº 2429/2025,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

..... de de 20.....

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2025 – PROCESSO Nº 2429/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONDOR/RS, com sede administrativa à Rua Ipiranga, nº 22, Centro, fone (55) 3379-1133, inscrito no CNPJ nº 88.437.926/0001-90, neste ato representado pelo seu GESTOR: RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, Advogado e Prefeito Municipal de Condor/RS, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 465, Centro, Condor/RS, inscrita no CPF nº 023.666.110-80 e no RG nº 1105044182 - SJS-DI/RS, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO:, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Setor. CEP, na cidade..... de..... representada pelo..... o Senhor..... brasileiro..... portador do CPF nº e no RG nº residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para contratação de em regime de aquisição de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os detalhes contidos no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2025 – PROCESSO Nº 2429/2025 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será por do objeto licitado, referente a e deverá ser entregue no endereço, sito: Rua, Nº, Setor - Condor/RS...

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aquisição dos objetos se dará de forma integral. Assim sendo O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de a partir do momento em que a Nota de Empenho for recebida pela empresa vencedora.

3.2. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser realizada no Município de Condor, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.

d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.

3.3. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.4. Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Município de Condor poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os itens serão adquiridos de forma integral, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2. Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura do contrato e publicação da do mesmo.

4.3. O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de a partir do momento em que a Nota de Empenho for recebida pela empresa vencedora.

a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser realizada no Município de Condor RS, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.

d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.

4.4. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.5. Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Município de Condor poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente licitação, que será conferida e atestada por responsável da Administração, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

6.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

6.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços

ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município.

7.2. A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

7.3. A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.

7.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

7.6. A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial dele.

7.7. É obrigação da CONTRATADA executar a obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus ANEXOS.

7.8. Constituem obrigações da CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados. Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

7.9. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

7.10. Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Condor/RS, sem prejuízo de sua responsabilidade.

7.11. A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

7.12. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução da obra deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

7.13. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

7.14. A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Condor/RS.

7.15. A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

7.16. A CONTRATADA se obriga, também, a:

- a) Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;
- b) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras da obra;
- c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;
- d) Reconhecer a autoridade do Município de Condor/RS o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.514/77, ficando está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.
- e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

7.18. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

- a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Condor/RS, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;
- b) Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

7.19. Promover e apresentar Cadastro CNO, da obra, nos casos em que houve necessidade legal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

7.20. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos do edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

8.2. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

8.3. A Administração Municipal deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula com promissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

9.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Contratada as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório nº 2429/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 9/2025.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Panambi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

12.5. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Condor/RS, 26 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS
CNPJ nº 88.437.926/0001-90
RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF nº 023.666.110-80
Contratante

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Sócio Proprietário
CPF nº
Contratada